

PORTARIA Nº 1186/2021– GABS/SESMA/PMB, 20 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O servidor **UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula: **2014238019** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO”**, com a finalidade de atender às necessidades a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA** em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021 e Ata de Registro de Preços nº 102/2021 consoante o Processo nº 25890/2021-SESMA, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 331/2021	ODIMILSON ALVES PEREIRA, CNPJ nº 03.930.566/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SESMA